

REGISTRO GERAL

Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA

11010 - 2-V

FICHA

16394



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - 7.º OFÍCIO

IMÓVEL - Apartamento 101 do prédio na Avenida Paulo de Frontin nº 707, e a fração de 1/2 do terreno, na freguesia do Espírito Santo. O terreno mede em sua totalidade 21,00m de frente e fundos; 15,75m pela esquerda e 18,75m pela divisa direita, confrontando pelo lado direito com o nº 701, pelo lado esquerdo com o nº 713 e nos fundos com o prédio nº 162 da Rua Santa Alexandrina, atual nº 572. PROPRIETÁRIA: MARIA IGNEZ KOWALCZUK, de prendas do lar e seu marido LUIZ CARLOS CARDOSO KOWALCZUK, do comércio, brasileiros, casados pelo regime da separação de bens, residentes nesta cidade, CPFs nºs 010.815.277-49 e 178.506.657-49. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório no livro 3-BQ sob nº 39473 a fls.71. O imóvel está inscrito no FRE sob nº 0231459 C.L.6203; do que dou fé. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1979. Assinados: Esc.Jurdº.João de Deus Coelho e Of.Walter de Mello Cruxên.//////

R.01-HIPOTECA-Certifico que pela escritura de 06.4.79 do 18º Ofício no livro 2552 a fls.128v., os proprietários tornaram-se devedores de BLAS JORGE LIVORE, brasileiro, economista, casado pelo regime da comunhão de bens com DORA ELENA FERRER DE LIVORE, residentes nesta cidade, CPF nº 125.749.537-20, da quantia de Cr\$ 572.000,00 e que deverá ser paga em 6 meses, ou seja, 180 dias, contados a partir da data do título, vencendo-se em 6 de outubro de 1979, aos juros de 1% ao mês e mais 10% de pena convencional, no caso de cobrança judicial; do que dou fé. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1979. Assinados: Escrevente Juramentado João de Deus Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//////////

AV.02-CANCELAMENTO DE HIPOTECA-Certifico que fica CANCELADA a hipoteca objeto do R.01; cancelamento esse feito em virtude de quitação e autorização dada pelos credores, nos termos da escritura de 12.01.81, lavrada no 18º Ofício de Notas desta cidade no livro 3127 a fls.59v; do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1981. Assinados: Téc. Jud. Jurdº.Moacir Rodrigues da Silva e Oficial Walter de Mello Cruxên.//////////

R.03-PENHORA-Certifico que nos termos da ação executiva movida por Turismo Real S/A contra Depoint Rouge Modas e Confecções Ltda, e Maria Ignez Wowalcour, foi o imóvel descrito na matrícula, PENHORADO para garantia da dívida de Cr\$30.165,38, conforme Mandado do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta cidade, assinado pelo M.M.Juiz Dr.Luiz Salgueiro Cerqueira, acompanhado do Ofício da 26ª Vara Cível desta cidade, datado de 25.09.81, assinado pelo M.M.Juiz Dr.Carlos Alberto de Carvalho, contendo Auto de Penhora de 11.10.76, tendo ficado como depositário o 4º Depositário Judicial, neste Cartório arquivados; do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1981. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//////////

R.04-ARRESTO-Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de

REGISTRO GERAL

do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRICULA

11010 - 2-V

FICHA

16394

VERSO

Direito da Justiça Federal, 7ª Vara - Seção do Estado do Rio de Janeiro, assinado pelo M.M.Juiz Dr.Virgilio Gaudie Fleury, data do de 14.09.81, foi o imóvel descrito na matrícula gravado por um ARRESTO, na ação movida pela Fazenda Nacional contra Maria Ines Kowalczyk, para cobrança da dívida de Cr\$2.732.681,10, proveniente do imposto de renda, exercício de 1970, 1971 e 1972; do que dou fé. Rio de Janeiro, 08 de outubro de 1982. Assinados:Téc.Jud Jurdº.Paulo Coelho e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//////////

AV.05-CANCELAMENTO DE PENHORA-Certifico que em cumprimento ao Ofício nº 120/87, datado de 24.02.87, assinado pelo M.M.Juiz Federal Dr.Henry Bianor Chalu Barbosa, foi a penhora que grava o imóvel objeto da matrícula CANCELADA; do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de março de 1987. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Beatriz Cruxên Marques e Oficial Substituto Diçimo Bragança.//////////

AV.06-RETIFICAÇÃO-Certifico que fica RETIFICADA a AV.05 a fim de ficar consignado que o cancelamento ali referido tem por objeto o ARRESTO descrito no R.04. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1998. *Paulo Coelho*

AV-07-CANCELAMENTO DE PENHORA - Certifico que fica cancelada a penhora objeto do R-3. Cancelamento esse feito conforme Ofício - 694 datado de 10-04-2001, assinado pelo MM. Juiz Dr. Egas Moniz de Aragão D'aquer, da 26ª Vara Cível desta Cidade. Do que dou fé Rio de Janeiro, 23 de abril de 2001. *Paulo Coelho*

R-08-HIPOTECA - Certifico que pela escritura de 11-07-2000, lavrada nas notas do tabelião do 23º Ofício desta Cidade, livro SJ-83 a fls. 145/146, Maria Ignez Kowalczyk e seu marido Luiz Carlos - Cardoso Kowalczyk, já qualificados, tornaram-se devedores de Newton Marins, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens - com Neyde Barros Marins, comerciante, CIC 026.161.737-00, residente e domiciliado nesta cidade, da quantia de R\$70.000,00, a ser paga no prazo de 45 dias, a contar da data do título. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de abril de 2001. *Paulo Coelho*

R-09-PENHORA - Certifico que nos termos do Ofício 329/2002-DBA, datado de 12-03-2002, assinado pela MMA. Juíza Dra. REGINA PIRES DUARTE, da 32ª Vara Cível desta Cidade, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito de 28-02-2002, foi o imóvel objeto da matrícula PENHORADO nos autos do processo nº 2001.001.066089-7, movido por Newton Marins em face de Maria Ignez Kowalczyk e Luiz Carlos Cardoso Kowalczyk, para garantia da dívida de R\$91.594,00, tendo ficado como depositário o Sr. José Luiz Rodrigues Cardoso, estando o credor inscrito no CPF sob nº 026.161.737-00. Do que dou fé Rio de Janeiro, 1º de abril de 2002. *Paulo Coelho*

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

11010 - 2-V

FICHA

16394-A

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

AV.10-CANCELAMENTO DE PENHORA: Certifico que fica cancelada a penhora objeto do R.09, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita por determinação do Juízo de Direito da 32ª Vara Cível desta cidade, através do ofício nº S/1109/2004/OF datado de 02/07/2004 (Proc. 2001.001.066089-7), que fica arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de julho de 2004

[Assinatura] \$

R.11-ARREMATACÃO: Certifico que nos autos da Ação de Execução nº 2001.001.066089-7, proposta por Newton Marins contra Maria Ignez Kowalczyk e Luiz Carlos Cardoso Kowalczyk, foi o imóvel objeto da matrícula arrematado por **NEWTON MARINS**, brasileiro, comerciante, - CPF. 026.161.737-00, casado pelo regime da comunhão de bens com NEYDE BARROS MARINS, residente e domiciliado nesta cidade, pelo valor de R\$101.000,00. O Imposto de Transmissão foi recolhido pela guia nº 947347 em 07/05/2004. Registro feito de conformidade com a Carta de Arrematação do Juízo de Direito da 32ª Vara Cível, desta cidade, datada de 03 de dezembro de 2003, acompanhada de cópias do Mandado de Execução, do Auto de Penhora e Depósito, laudo de avaliação e auto de leilão datado de 15/01/2003, que ficam arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de julho de 2004.

[Assinatura] \$

AV.12-CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Certifico que fica cancelada a hipoteca objeto do R.08, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita mediante requerimento do credor, Newton Marins, datado de 03/06/2004, que fica arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de julho de 2004.

[Assinatura] \$

AV.13-CPF (Protocolo: 216755) - Certifico que, NEYDE BARROS MARINS se acha inscrita no CPF sob o número 054.226.177-46. A averbação foi feita a requerimento datado de 25 de agosto de 2022, instruído com a Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais número 2022.00923917, emitida em 03 de agosto de 2022, pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, que ficam neste Serviço arquivados. Prenotação nesta Serventia em 25 de agosto de 2022 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, *[Assinatura]* Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2022.

R.14-PROMESSA DE VENDA (Protocolo: 212115) - Certifico que pela escritura de promessa de venda datada de 27 de março de 2013, lavrada nas Notas do Tabelião do 23º Ofício desta cidade, no livro 9542, às fls. 090/091, extraída por certidão datada de 19 de novembro de 2021, NEWTON MARINS, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade número C1.099.732-8, expedida pelo IFP, em 21 de maio de 1992, inscrito no CPF sob o número C26.161.737-00, e sua mulher, NEYDE BARROS MARINS, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade número 3.764430, expedida pelo IFP, em 06 de junho de 1975, inscrita no

Continua no verso...

MATRÍCULA

FICHA

11010 - 2-V

16394-A

VERSO

CPF sob o número 054.226.177-46, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior à vigência da Lei número 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Barão da Torre, número 32, bloco B, apartamento 302; **prometeram vender o imóvel objeto da matrícula, em caráter irrevogável e irretratável com imissão de posse**, a MARCOS ALBERTO FURTADO MEREHI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade número 1.760.086, expedida pelo IFP, em 22 de junho de 1965, inscrito no CPF sob o número 299.830.617-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua General Glicério, número 85, apartamento 801, pelo preço de R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), a ser pago na forma e condições constantes do título. Prenotação nesta Serventia em 26 de novembro de 2021 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2022.

R.15-PENHORA (Protocolo: 232469) - Certifico que, por determinação do Juiz do Trabalho da 64ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional da 1ª Região, conforme consta no Despacho Pje - JT, datado de 03 de junho de 2025, assinado eletronicamente pela MM.^a Juíza do Trabalho Substituta, Dr.^a Viviana Gama de Sales, acompanhado do Mandado de Penhora e Avaliação datado de 11 de março de 2025, **foi o Direito e Ação do imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$78.303,47, na ação de execução trabalhista - processo número 0100555-09.2022.5.01.0064, em que são partes: Reclamante - MARIA DO CARMO MOTA; e Reclamados - MARC DENIS DECORAÇÕES LTDA, DENIS WRIGHT e MARCOS ALBERTO FURTADO MEREHI, ficando nomeado como depositário do bem, Marcos Alberto Furtado Merehi. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 24 de junho de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Marília Gabriela dos Santos Lopes - matrícula 94-24759, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 01 de julho de 2025. Camila de Souza Tavares Miranda - matrícula 94-17083, 5ª Oficial Substituta. EBYK 72750 ZFU